

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Encontro Núcleo Regional da EJEF - Divinópolis - Temas: Gestão da Unidade Judiciária e da Produtividade e Litigância Predatória e Precedentes no Poder Judiciário

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estão abertas as inscrições para o “**Encontro Núcleo Regional da EJEF - Divinópolis - Temas: Gestão da Unidade Judiciária e da Produtividade e Litigância Predatória e Precedentes no Poder Judiciário**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas, magistrados, assessoras e assessores da comarca de Divinópolis, por convocação, conforme listagem ao final deste edital.
- 1.2. Magistradas e magistrados do Núcleo Regional de Divinópolis, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade do item 13.
- 1.3. Assessoras, assessores, servidoras e servidores lotados em gabinetes de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEF de Divinópolis, por livre inscrição.
- 1.4. Demais servidoras, servidores, estagiários e estagiárias de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEF de Divinópolis, em caso de vagas remanescentes, por livre inscrição.

2. COMARCAS PERTENCENTES AO NÚCLEO REGIONAL DA EJEF DE DIVINÓPOLIS:

- 2.1. Abaeté
- 2.2. Bom Despacho
- 2.3. Carmo do Cajuru
- 2.4. Carmo da Mata
- 2.5. Carmópolis de Minas
- 2.6. Cláudio
- 2.7. Itaguara
- 2.8. Itaúna
- 2.9. Martinho Campos
- 2.10. Nova Serrana
- 2.11. Oliveira
- 2.12. Pará de Minas
- 2.13. Passa Tempo
- 2.14. Pitangui.

3. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer os fundamentos e as implicações das práticas de gestão, produtividade e da litigância predatória no Poder Judiciário

4. DOCENTES:

- Rafael Niepce Verona Pimentel, Juiz de segunda entrância da comarca de Betim/MG.
- Juliana Brandão de Melo Horst, servidora do Núcleo de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância-NUPLAN

5. MODALIDADE: presencial.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Gestão da Unidade Judiciária e da Produtividade
- Litigância Predatória e Precedentes

7. DATA DE REALIZAÇÃO: 19 de março de 2025.

8. HORÁRIO: das 8h30 às 12h30 (credenciamento às 8h).

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Salão do Tribunal do Júri do Fórum de Divinópolis, situado na Avenida Dr. Paulo de Melo Freitas, nº 100, Liberdade, Divinópolis/MG.

10. CARGA HORÁRIA: 4h

11. NÚMERO DE VAGAS: 115 vagas.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 10 de março até as 23h59 do dia 14 de março de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3149>

12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

12.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 20 de março de 2025**.

12.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas, dispostos nos itens 1 e 11 deste edital.

12.8. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 12.1.

12.9. Serão indeferidas:

12.10. As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

12.11. As inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público deste curso.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADOS(AS):

13.1. O discente convocado, pertencente ao público-alvo descrito nos itens 1.1, e 1.2 que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia- diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V – o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI – a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas

quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço. Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento”.

13.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

13.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: COFIP ID 3149 – Encontro Núcleo Regional Divinópolis - Tema: Gestão da Unidade Judiciária e da Produtividade e Litigância Predatória e Precedentes no Poder Judiciário”.

13.6. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

13.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.9. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.10. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

13.11. Pelo Sistema SCDP e

13.12. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.9.

13.13. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

13.14. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

13.15. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.16. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.17. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.18. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.19. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para a convocação de novos participantes.

13.20. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.

13.21. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.22. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

14. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “DESPESAS DE VIAGEM” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

14.1. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):

O(A) magistrado(a) convocado(a), caso não possa comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, deverá apresentar justificativa ao Desembargador Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJ, através do e-mail cofip3@tjmg.jus.br

16. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ASSESSORES(AS) CONVOCADOS(AS):

16.1. A impossibilidade de participação do(a) convocado(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **14 de março de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofip3@tjmg.jus.br, devendo a assessora ou o assessor informar o motivo da não participação; acompanhado da anuência da chefia imediata.

16.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a assessora ou o assessor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

“Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

16.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 16.1.

16.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

17. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO POR LIVRE INSCRIÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula da participação por livre inscrição deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço sigatjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofip3@tjmg.jus.br, até o dia **14 de março de 2025**, para viabilizar a substituição do(as) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

18. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

18.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) no encontro se obtiverem 100% de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença no local de realização do encontro.

18.2. O certificado de participação para as(os) aprovadas(os) estará disponível no site sigatjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante”, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação.

19. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

20. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$53.336,01 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo) que abrangem despesas com diárias, logística e pagamento de docentes.

21. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o encontro seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

22.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno”.

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s)

considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

22.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

22.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](mailto:cofip3@tjmg.jus.br)), ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8799 ou e-mail: cofip3@tjmg.jus.br.

22.5. Edital publicado originalmente, no dia 11 de março de 2025.

LISTA DE MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Magistrados(as)
Abaeté	Marcos Paulo Soares Nangino
Bom Despacho	Sonia Helena Tavares De Azevedo
Bom Despacho	Rafaella Rodrigues Moreira Lima
Carmo da Mata	Jose Alexandre Marson Guidi
Carmo do Cajuru	Christiano De Oliveira Cesarino
Carmópolis de Minas	Fabiola Pinheiro Da Costa De Melo Goulart
Cláudio	Jose Alexandre Marson Guidi
Divinópolis	Lucinalva Ferraz Dos Santos
	Orlando Israel De Souza
	Vinicius Melo Mendonca
	Fernando L. Dos Reis
	Christiano Oliveira Cesarino
	Otávio Augusto Cardoso
	Francisco De A Correa
	Marlucio Teixeira De Carvalho
	Ivan Pacheco De Castro
	Jose Antonio Maciel
	Andrea Barcelos F. C. Faria
	Mauro Riuji Yamane
	Solange Maria De Lima Castro
	Nubio De Oliveira Parreiras
	Marcilene Da Conceicao Miranda
	Juliano Abrantes Rodrigues
Itaguara	Titular Da Comarca De Itaúna
Itaúna	Marcio Bessa Nunes
	Herrmann Emmel Schwartz
	Adelmo Braganca De Queiroz
	Alex Matoso Silva
	Karina Veloso Gangana Tanure
Martinho Campos	Rachel Cristina Silva Viégas
Nova Serrana	Romulo Dos Santos Duarte
	Paulo Eduardo Neves
	Rodrigo Peres Pereira
	Frederico Vasconcelos De Carvalho
Oliveira	Fernando De Moraes Mourao
	Adelardo Franco De Carvalho Junior

	Maria Beatriz Aquino Gariglio
Pará de Minas	Gabriela Andrade De Alencar Ramos
	Silmara Silva Barcelos
	Bruno Miranda Camelo
	Antonio Fortes De Padua Neto
	Mauricio Simões Coelho Junior
	Thomas Ferreira Espeschit Arantes
Passa Tempo	José Antônio Maciel
Pitangui	Rafaella Amaral De Oliveira
	Rachel Cristina Silva Viegas

LISTA DE ASSESSORES(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Assessores(as)
Abaeté	Caroline Campos De Freitas
Bom Despacho	Izabella Clarisse O M P Silva
Bom Despacho	Alice Quadros Miranda
Carmo da Mata	Maria De Castro Lobato Guimara
Carmo do Cajuru	Paulo Eduardo Gontijo Araujo
Carmópolis de Minas	Danilo Moreira Andrade
Cláudio	Tana Luzia De Melo Rocha
Divinópolis	Flavio Do Prado Alves
	Andre Nilo De Campos
	Michel Brener De C. E Silva
	Virginia Do Prado Alves
	Tiago Martins Da Silva
	Charles Junio De Souza
	Suelen Assis Moraes
	Narda De Fatima Franco
	Laila Fabiana De Oliveira
	Laura De Faria Santos Cabral
	Thais Milagre Soraggi Borges
	Alisson De Sousa Dias
	Talita Aparecida Araujo Calixt
	Giselle Luiza Silva
Itaguara	Wellington Fernando Alves Lima
Itaúna	Raquel Naufel De T. E Silva
	Gabriela Araujo Nascimento
	Jonas De Castro Castanheira
	Otavio Augusto Mascarenhas Cal
	Natiele Da Silva De Paula
Martinho Campos	Maria Eunice Fonseca Machado
Nova Serrana	Victor Nogueira Freitas
	Viviane Keila Menezes Alves
	Natalia Custodia R. Oliveira
	Danubia Miranda Santos
Oliveira	Tame Lamounier Vale

	Guilherme Antonio A. Silva
	Luciane Cristina De Castro
Pará de Minas	Cristina Do Amaral Teixeira
	Livia Machado Araujo Mendonca
	Mariana Netto Nacif
	Guilherme Henrique C. Barbosa
	Thulio Santos Bomfim
	Bruno Pereira Braga
Passa Tempo	Carla Daniela Da Silveira
Pitangui	Pollyana De Faria Santos
	Diego De Oliveira Galvao